



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 034/2020

16/04/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e

Considerando a paralisação das aulas ocorridas desde o dia 18/03/2020, por força do Decreto nº 018/2020, para o combate aos avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;

Considerando os artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 9.057/2017, bem como o § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelecem a possibilidade de oferta de educação a distância para alunos impedidos de se fazer presentes por motivo de saúde;

Considerando a Resolução nº 1.016/GS/SEED, da Secretaria de Estado da Educação, assim como a Deliberação nº01/2020, de 31/03/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º. Os dias de suspensão das atividades escolares compreendidos entre 18/03/2020 e 31/03/2020 serão considerados como antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020.

Art. 2º. Os dias de suspensão das atividades escolares compreendidos a partir do dia 01/04/2020, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a pandemia do COVID 19, deverão ser repostos, através de atividades não presenciais, de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de abril de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3376 – de 17/04/2020.